

DISTRITO DE GOIÂNIA

TERMO DE GOIANIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOIAS

PROTOCOLO

F.L. 7

[Handwritten signature]

- Paulo Borges Teixeira -
3.º TABELIAO

Rua 7 n.º 362 - Centro - Fones: 223-2471, 224-1152 e 224-1153

LIVRO 470

FLS. 127/128v.

VALOR C28 ~~70.000,00~~

PRIMEIRO TRASLADO

[illegible]

CANTONIO DO 3. OFICIO

Clotilde Gonçalves de Sousa Neto

COINTEGRATION

Prenotado no Protocolo 1 sob o nº 32758...pág. 835...

Registrado no L^a nº 02, fls. 01, sob nº R2

Referente a Matrícula nº 69.482

Observação: Aquisição de Imovel por

Jose Elias da Silva

.....

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
GOLÂNIA — GO
Fones: 224.5873 e 224.5374
GOLÂNIA — GO.

pessoas conhecidas de mim, escrevente juramentado, e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. Então pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhor e possuidor es, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais de um lote de terras urbano de número Nove (09), da quadra número Cinco (05), situado à Rua Buriti, na VILA SANTA RITA, nesta Capital, com a área de 729,36 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente, pela Rua Buriti; 12,00 metros de fundos; 60,78 metros pelo lado direito, com o lote 07; e, 60,78 metros pelo lado esquerdo, com o lote 11; havido por compra feita à Jued Jabur Bittar, em 30-6-86, pelo preço de Cz\$25.500,00, conforme escritura destas notas -----



PROTOCOLADO
11/5
11/5
11/5

devidamente **matriculada** no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de **Goiânia (1ª zona)**, sob o número _____ de ordem, acham-se contratados com outorgado - comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem, o **lote de terras atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de Cr\$70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS)**

importância essa que d o outorgado - comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo qual se dão por pagos e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado - comprador a paz e salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA. Pelo outorgado - comprador - , me foi dito que aceita esta escritura, em inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. **Pe los vendedores foi de-**

